



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

PORTARIA N.º 7.803, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Altera o inciso I, do segmento Representantes da Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo, constante da Portaria n.º 6.988, de 02 de janeiro de 2018, que constitui Comissão Técnica de Acompanhamento do Convênio n.º 02/2018, celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo e o Município de Cerquillo.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

RESOLVE:

I. Alterar o inciso I, do segmento Representantes da Santa Casa de Misericórdia, constante da Portaria n.º 6.988, de 02 de janeiro de 2018, que constitui Comissão Técnica de Acompanhamento do Convênio n.º 02/2018, celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo e o Município de Cerquillo, a qual será assim constituída:

REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO

Ronaldo França dos Santos
(...)

II. As funções dos representantes não serão remuneradas, e, serão consideradas como relevante serviço público.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 16 de abril de 2021.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL